



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC N° 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - [pmcxc@mgconecta.com.br](mailto:pmcxc@mgconecta.com.br)**

Lei Municipal nº 153  
De 14 de Novembro de 1990

“Concede complementação de vencimentos a servidor público municipal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a complementação de vencimentos mensais ao servidor público municipal, Robson Raimundo Resende, no total da diferença apurada entre o seu salário e o valor recebido à título de auxílio doença da Previdência Social por motivo de cirurgia cardíaca, até o seu retorno ao serviço público.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 1º de outubro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 14 de novembro de 1990.

Délcio José de Resende  
-Prefeito Municipal-